



Secretaria
de Mobilidade
e Infraestrutura



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

BOLETIM INTERNO Nº 078

Publicado no dia 12/03/2026



Secretaria
de Mobilidade e
Infraestrutura



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

MODELO DE INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 12 de MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a aceitação de documentos assinados digitalmente no âmbito dos processos administrativos do DETRAN/PE e estabelece procedimentos provisórios de validação e armazenamento.

O O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Lei nº 23, de 24 de maio de 1969, e pelo Regulamento do DETRAN/PE, aprovado pelo Decreto Estadual nº 38.447 de 23 de Julho de 2012 e,

Considerando os princípios da eficiência, economicidade, segurança jurídica e continuidade do serviço público (art. 37 da Constituição Federal);

Considerando a Lei Federal nº 14.063/2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos;

Considerando a Medida Provisória nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil;

Considerando a necessidade de padronizar a atuação dos servidores quanto à aceitação de documentos assinados eletronicamente;

Considerando que se encontra em desenvolvimento sistema eletrônico próprio para recepção e validação automática de documentos digitais no âmbito deste DETRAN/PE;

Considerando a necessidade de disciplinar procedimento provisório e uniforme, sem prejuízo da futura implantação do sistema definitivo;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO OBJETO E DA ABRANGÊNCIA

Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta, em caráter provisório, a aceitação de documentos assinados digitalmente nos processos administrativos do DETRAN/PE, até a disponibilização de sistema próprio de validação automática das assinaturas eletrônicas.

Art. 2º A presente norma aplica-se a todos os servidores, colaboradores, unidades do DETRAN/PE e aos profissionais despachantes que atuem em processos perante o órgão.

CAPÍTULO II

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Art. 3º Enquanto não disponibilizado o sistema eletrônico próprio do DETRAN/PE

para recepção de arquivos digitais, os documentos assinados eletronicamente deverão ser apresentados em meio físico (impresso), acompanhados dos respectivos elementos de validação da assinatura.

Art. 4º O documento impresso deverá ser apresentado pelo despachante ou interessado acompanhado, obrigatoriamente, de:

- I** - comprovante de validação da assinatura eletrônica;
- II** - relatório de autenticidade emitido pela plataforma de assinatura;
- III** - QR Code, código verificador ou link de validação, quando existente;
- IV** - declaração de responsabilidade do apresentante quanto à veracidade e integridade do documento, nos termos do Anexo I ou II desta Instrução.

§1º O documento impresso deverá corresponder integralmente ao arquivo digital original assinado eletronicamente.

§2º Não será exigida autenticação cartorial de documentos que atendam aos requisitos desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO III

DA RESPONSABILIDADE DO DESPACHANTE

Art. 5º Ao apresentar documento assinado eletronicamente em meio físico, o despachante assumirá responsabilidade pela:

- I** - autenticidade do documento;
- II** - integridade do arquivo digital original;
- III** - correspondência entre o documento digital e o documento impresso;
- IV** - guarda do arquivo digital original.

Art. 6º O despachante deverá manter arquivados, em meio digital, os documentos originais assinados eletronicamente, inclusive procurações e relatórios de validação, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da data do protocolo do processo.

Art. 7º Os arquivos digitais deverão ser disponibilizados ao DETRAN/PE sempre que solicitados para fins de fiscalização, auditoria ou verificação de autenticidade.

CAPÍTULO IV

DO PROCEDIMENTO A SER ADOTADO PELOS SERVIDORES

Art. 8º Recebido o documento em meio físico, o servidor deverá:

- I** - verificar a presença dos elementos de validação da assinatura digital;
- II** - conferir a correspondência entre o documento apresentado e os dados do processo;
- III** - registrar no processo administrativo a seguinte anotação:

“Documento assinado eletronicamente apresentado em meio físico, acompanhado de validação, nos termos da Instrução Normativa nº 001/2026.”

IV - dar prosseguimento regular ao atendimento e à tramitação do processo.

Art. 9º O servidor somente poderá recusar o documento quando:

- I** - inexistirem os elementos mínimos de validação da assinatura;
- II** - houver divergência relevante entre os dados apresentados;

III - houver indício de fraude ou adulteração.

Parágrafo único. Em caso de dúvida, a situação deverá ser submetida à chefia imediata ou à unidade jurídica competente.

CAPÍTULO V

DO SISTEMA DEFINITIVO DE PROTOCOLO DIGITAL

Art. 10 Após a disponibilização do sistema eletrônico próprio do DETRAN/PE para recepção e validação de documentos digitais:

I - As procurações e documentos assinados eletronicamente deverão ser protocolados exclusivamente pelo sistema;

II - cessará a apresentação de documentos em meio físico;

III - a verificação de autenticidade será realizada automaticamente pelo próprio órgão;

IV - poderão ser expedidas normas complementares.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 As unidades do DETRAN/PE deverão observar integralmente os procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 12 Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Jurídica do DETRAN/PE.

Art. 13 Integram a presente Instrução Normativa, para fins de padronização procedimental, o Anexo I (Validação GOV.BR) e o Anexo II (Validação por Certificado Digital), os quais deverão acompanhar os documentos assinados eletronicamente apresentados em meio físico.

Art. 14 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Recife, ___ de _____ de 2026.

VLADIMIR LACERDA MELQUIADES

Diretor Presidente

RENATO HAYASHI CORREIA DE OLIVEIRA

Diretor de Operações

BRUNO ROBERTO GIRÃO LOPES

Diretor Jurídico

ANA TERESA ALVES VIEIRA

Diretora de Atendimento

ANEXO I

FORMULÁRIO DE VALIDAÇÃO DE ASSINATURA ELETRÔNICA - GOV.BR (Documento a ser apresentado juntamente com o documento impresso assinado digitalmente)

1. IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO

Tipo de documento: _____
Nome do signatário: _____
CPF/CNPJ: _____
Data da assinatura: _____

2. DADOS DA ASSINATURA ELETRÔNICA

Plataforma utilizada: GOV.BR
Código verificador: _____
Link de validação: _____
QR Code: (anexar impressão)

3. RESULTADO DA VALIDAÇÃO

Declaro que a assinatura eletrônica foi validada por meio da plataforma GOV.BR, confirmando:

- autenticidade da assinatura
- integridade do documento
- identificação do signatário

4. DECLARAÇÃO DO DESPACHANTE

Declaro, sob minha responsabilidade administrativa e profissional, que:

I - o documento apresentado em meio físico corresponde integralmente ao arquivo digital original assinado eletronicamente;

II - a validação da assinatura foi realizada previamente à apresentação;

III - o arquivo digital original permanecerá arquivado sob minha guarda;

IV - o documento será disponibilizado ao DETRAN/PE sempre que solicitado;

V - a guarda do arquivo será mantida pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos.

Local e data: _____

Nome do despachante: _____

Registro profissional: _____

Assinatura: _____

ANEXO II
FORMULÁRIO DE VALIDAÇÃO - CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL
(Documento a ser apresentado juntamente com o documento impresso assinado digitalmente)

1. IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO

Tipo de documento: _____
Signatário: _____
CPF/CNPJ: _____
Data da assinatura: _____

2. CERTIFICADO DIGITAL

Tipo: () e-CPF () e-CNPJ
Autoridade certificadora: _____
Validade do certificado: _____

3. DADOS DE VALIDAÇÃO

Código verificador: _____
Link de validação: _____
Relatório de autenticidade: (anexar)

4. RESULTADO DA VERIFICAÇÃO

Declaro que a assinatura digital foi verificada por meio de validador padrão ICP-Brasil, confirmando:

- autenticidade
- integridade
- validade do certificado no momento da assinatura

5. DECLARAÇÃO DO DESPACHANTE

Declaro, sob minha responsabilidade administrativa e profissional, que:

- I - o documento impresso corresponde ao arquivo digital original;
- II - o arquivo digital será mantido arquivado sob minha guarda;
- III - o documento será apresentado ao DETRAN/PE sempre que solicitado;
- IV - a guarda será mantida pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos.

Local e data: _____

Nome do despachante: _____

Registro profissional: _____

Assinatura: _____



Documento assinado eletronicamente por **Ana Teresa Alves Vieira**, em 12/03/2026, às 11:44, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Roberto Girolo Lopes**, em 12/03/2026, às 11:52, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Hayashi Correia de Oliveira**, em 12/03/2026, às 12:12, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vladimir Lacerda Melquiades**, em 12/03/2026, às 13:05, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **82816987** e o código CRC **5C34A943**.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO

Estrada do Barbalho, 889, - Bairro Iputinga, Recife/PE - CEP 50690-900, Telefone:
(81) 3184-8000